



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LEO LOUREIRO

Assamblea Legislativa de Alagoas  
PROTOCOLO GERAL 0001442  
Data: 19/05/2017 Horário: 10:56  
Legislativo -

PROJETO DE LEI Nº / 2017

Considera de Utilidade Pública a  
Associação Teatral Arte e Fé - ATAF.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL DE ALAGOAS DECRETA:

**Art. 1º** - Fica considerado de utilidade pública a **Associação Teatral Arte e Fé – ATAF**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Rua Geraldo Palmeira Sampaio, 06, QD B, Bairro Paraíso, CEP 57.240-000, São Miguel dos Campos, no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ nº 05.933.729/0001-34, fundada em 31 de agosto de 2008. A Associação Teatral Arte e Fé tem como objetivos gerais contribuir de forma ativa e participativa para o desenvolvimento artístico e cultural da comunidade, provizando melhoria de vida. Tem como objetivos específicos, mediante patrocínio, realizar todos os anos no período da Semana Santa o espetáculo da Paixão, Vida e Morte de Jesus Cristo; promover cursos ou oficinas de teatro para a comunidade.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 17 de maio de 2017.

  
Leo Loureiro  
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LEO LOUREIRO**

**JUSTIFICATIVA**

A Associação Teatral Arte e Fé – ATAF, é uma organização sem fins lucrativos que tem finalidade de contribuir de forma ativa e participativa para o desenvolvimento artístico e cultural da comunidade, provizando melhoria de vida. Tem como objetivos específicos, mediante patrocínio, realizar todos os anos no período da Semana Santa o espetáculo da Paixão, Vida e Morte de Jesus Cristo; promover cursos ou oficinas de teatro para a comunidade.

A Associação Teatral Arte e Fé – ATAF, considerada de utilidade pública municipal sobre a lei nº 1.395 de 12 de novembro, atua desde 1996 no cenário cultural do estado de Alagoas, anualmente apresenta o espetáculo da paixão de Cristo que conta com cerca de 180 pessoas que trabalham no evento, sendo estas partes do elenco, figurantes, equipe técnica e outros.

É efetiva na participação em ações de disseminação das tradições culturais através de projetos literários, oficinas teatrais, recitais de poesias, teatro de rua, palestras e a cultura popular, objetivando a inclusão da sociedade das mais variáveis localidades da cidade em projetos de educação e cultura vivenciando na prática e no fazer cultural durante três anos com a parceria da ETA – Escola Técnica de Artes da UFAL – Universidade Federal de Alagoas, quando desenvolveu ações profissionalizantes qualificando os membros da entidade e da comunidade.

Por este motivo, a associação torna-se uma ferramenta de difusão cultural, importante para valorização da cadeia produtiva do estado no que diz respeito à inclusão social.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em 17 de maio de 2017.**

**Leo Loureiro  
Deputado Estadual**



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                  |                                   |                                                         |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                             |                                   |                                                         |                               |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                       |                                   |                                                         |                               |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.933.729/0001-34</b><br>MATRIZ                                                                                                        |                                   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                               |
|                                                                                                                                                                   |                                   | DATA DE ABERTURA<br><b>30/09/2003</b>                   |                               |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO TEATRAL ARTE E FE</b>                                                                                                           |                                   |                                                         |                               |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ASSOCIACAO TEATRAL ARTE E FE</b>                                                                               |                                   |                                                         |                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> |                                   |                                                         |                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                                                  |                                   |                                                         |                               |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                      |                                   |                                                         |                               |
| LOGRADOURO<br><b>R GERALDO PALMEIRA SAMPAIO</b>                                                                                                                   |                                   | NÚMERO<br><b>6</b>                                      | COMPLEMENTO<br><b>QUADRAB</b> |
| CEP<br><b>57.240-000</b>                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PARAISO</b> | MUNICÍPIO<br><b>SAO MIGUEL DOS CAMPOS</b>               | UF<br><b>AL</b>               |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>vieira.andre@yahoo.com.br</b>                                                                                                           |                                   | TELEFONE<br><b>(82) 9988-4843 / (82) 9311-7438</b>      |                               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                        |                                   |                                                         |                               |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                |                                   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>         |                               |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                      |                                   |                                                         |                               |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                        |                                   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                               |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/02/2017** às **11:51:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO TEATRAL ARTE E FÉ

## CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO SEDE E FÓRUM

Art. 1º – A Associação Teatral Arte e Fé, com sede e Fórum no Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, com sua sede provisória na Casa de Cultura Rua Visconde de Sinimbu, Nº 60, será regida pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhes forem aplicáveis, por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II DA NATUREZA

Art. 2º – A Associação Teatral Arte e Fé é pessoa jurídica de direito privado não tem caráter político, religioso, radical e nem fins lucrativos, não sendo remunerado os seus dirigentes e conselheiros.

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º – A Associação Teatral Arte e Fé tem como objetivos gerais contribuir de forma Ativa e Participativa para o desenvolvimento Artístico e cultural da comunidade, provizando melhoria de vida.

Art. 4º – São objetivos específicos da Associação Teatral Arte e Fé:

- I. Mediante patrocínio realizar todos os anos no período da Semana Santa o Espetáculo da Paixão, Vida e Morte de Jesus Cristo.
- II. Promover cursos ou oficinas de teatro para a comunidade.
- III. Contribuir para a melhoria e conservação dos equipamentos do prédio, como também do Figurino dos Espetáculos.
- IV. Reunir periodicamente a fim de trocar idéias, procurando soluções para difundir a arte e a cultura no Município.
- V. Desenvolver na comunidade o interesse pelo teatro e pela atividade cultural.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º – Compete aos Associados

- I. Mobilizar recursos humanos materiais e financeiros do município, do Estado e do País para a assistência da Associação Teatral Arte e Fé.
- II. Mobilizar recursos humanos materiais e financeiros para melhorar as condições dos Espetáculos da Associação Teatral Arte e Fé.
- III. Fornecer o competente recibo quando receber doações e contribuições voluntárias.
- IV. Promover palestras e cursos que venha facilitar e aprimorar os trabalhos artísticos dos membros.



## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Ata de Reunião de  
Membros do Conselho  
Data: 24/10/2019 - CPF: 280.424.174-20

Art. 6º – Os Recursos da Associação Teatral Arte e Fé serão provenientes de:

- I. Contribuição dos sócios e colaboradores, fixadas em Assembléia Gerais;
- II. Auxílios e subvenções de órgãos públicos;
- III. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. Campanhas e promoções;
- V. Prestações de serviços;
- VI. Outras fontes

A – As atribuições dos associados, bem como as arrecadadas sob qualquer outra forma, serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta cuja titular será a Associação Teatral Arte e Fé a ser movimentada conjuntamente pelo presidente e pelo tesoureiro.

B – Os sócios carentes de recursos, ficarão isentos de contribuições financeiras;

C – O patrimônio da associação será formada por bens móveis e imóveis, cenários e figurinos do Espetáculo, que vierem a ser adquiridos através de compra ou doações, legados ou outra forma legais.

Art. 7º – Os recursos da Associação Teatral Arte e Fé serão aplicados da seguinte forma:

- I. Para pagamentos de pessoas que prestem assistência à associação;
- II. Para montagem dos espetáculos;
- III. Para a qualificação dos artistas;
- IV. Para pagamento dos atores e técnicos mediante a participação nos espetáculos.

## CAPÍTULO VI DOS SÓCIOS

Art. 8º – São direitos dos associados.

- I. Os sócios que estiverem cumprindo com suas obrigações poderão falar em qualquer reunião ou assembléia, como também poderão votar ou ser votado para qualquer cargo desta associação.
- II. Pedir a convocação de assembléia nos termos deste estatuto.
- III. Participar de assembléias.
- IV. Apresentar propostas, noções ou reivindicações a qualquer um dos órgãos da associação.
- V. Recorrer perante os órgãos da associação de penalidades estabelecidas pela diretoria.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I. Contribuir na forma indicada pela diretoria;
- II. Trabalhar em prol das finalidades da associação;
- III. Respeitar os dispositivos estatutários e demais regulamentos da associação.
- IV. Os associados têm o dever de cumprir rigorosamente o horário de ensaios, reuniões e pontualidade nos dias de apresentação.
- V. Zelar pelo seu patrimônio e bens da associação, assim como pelo seu bom nome.

Art. 10º – Os associados acima estão sujeitos às penas de advertências, suspensão e desligamento, aplicáveis pela diretoria, aos quais caberá recurso aos órgãos da associação, pelo não cumprimento dos deveres acima estabelecidos.



## CAPITULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

*Handwritten signature and stamp:*  
Mário Ribeiro de Souza Neto  
016.11.2478 - CPF 280.124.17-92

Art. 11º – A administração da associação será exercida pelos seguintes órgãos.

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Equipe Técnica e Artística;
- d) Conselho Fiscal.

Art. 12º – A assembléia geral, órgãos máximo de decisão da associação, é constituída de todos os associados e ocorrerá anualmente na segunda quinzena de novembro, em dia marcado pela Diretoria em exercício.

Art. 13º – A convocação da Assembléia Geral será feita por edital, podendo ser comunicada a cada associado através de circular, tendo sua convocação com 10 dias de antecedência.

Art. 14º – A Diretoria é composta de:

- a) 01 (um) Presidente;
- b) 01 (um) Vice-presidente;
- c) 01 (um) Primeiro Secretário;
- d) 01 (um) Segundo Secretário;
- e) 01 (um) Tesoureiro;
- f) 01 (um) Vice-Tesoureiro, todos eleitos em Assembléia Geral com o mandato de 03 (três) anos poderão ser reeleitos e os cargos da Diretoria não serão de forma alguma remunerado.

**Parágrafo Único** – A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria de suas titulares, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que preciso for, a juízo do presidente.

Art. 15º – A Diretoria será eleita trienalmente em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na segunda quinzena de novembro, em dia marcado pela Diretoria em exercício, no terceiro ano de mandato da Diretoria em exercício.

**Parágrafo Único** – A posse da Diretoria eleita acontecerá na primeira quinzena de dezembro, em dia marcado pela mesma.

I – Compete ao Presidente

- a) Presidir a Entidade
- b) Representá-la junto aos órgãos públicos e privados, aos poderes constituídos, respondendo em juízo pela Associação conjuntamente com o tesoureiro.
- c) Assinar documentos relativos a pagamentos e recibos conjuntamente com o tesoureiro.
- d) Criar grupos de trabalhos os departamentos necessários ao perfeito funcionamento da Associação.
- e) Ter concordância juntamente aos projetos do diretor artístico quando for conveniente a determinado espetáculo.
- f) Nomear substituto interino para os cargos que vagarem.



II – Compete ao Vice-presidente

- a) Responder pela presidência na ausência ou impedimento de seu titular.
- b) É papel do Vice-presidente cuidar da burocracia dos espetáculos.

III. Compete ao 1º Secretário

- a) Secretariar todas as reuniões e Assembléias da Associação.
- b) Organizar e responder pela guarda de todas as documentações relativas à Associação.
- c) Executar as tarefas fixadas pela presidência.
- d) Receber e considerar informes de outras entidades.
- e) Redigir e comunicar informações, contendo demissões e resoluções assumidas pela diretoria.

IV – Compete ao 2º Secretário

- a) Responder pelas tarefas pertinentes ao primeiro secretário na sua ausência ou impedimento.

V – Compete ao Tesoureiro

- a) Responder pela tesouraria
- b) Fazer cobranças e recebimentos em conjunto com o presidente
- c) Assinar documentos relativos a pagamentos e recebimentos de contribuições ou doações.
- d) Assinar cheques com o presidente em conta aberta em nome da Associação.
- e) Assinar documentos ou cheques relativos ao pagamento dos atores e colaboradores de determinados espetáculos com o presidente e o diretor artístico.

VI – Vice-tesoureiro

- a) Responder pela tesouraria nas funções delegadas pelo tesoureiro.

Art. 16º – A Equipe Técnica e Artística é composta de:

- a) 01 (um) Diretor artístico;
- b) 01 (um) Cenógrafo;
- c) 01 (um) Coordenador de Marketing;
- d) 01 (um) Coordenador de Palco;
- e) 01 (um) Coordenador de Efeito e Técnicas, todos poderão ser eleitos em Assembléia Geral, ou indicado pelo Presidente.

I – Compete ao Diretor Artístico

- a) Promover, organizar e dirigir os espetáculos propostos pela Associação.
- b) Coordenar a Equipe Técnica e Artística.
- c) Escolher peças para ensaios como também fazer teste com ator para verificação do melhor que se adapte ao personagem que vai representar.
- d) Ser conivente com a decisão da Diretoria para as apresentações dos espetáculos.
- e) Adquirir recursos financeiros para os espetáculos juntamente com a Diretoria.

II – Compete ao Cenógrafo

- a) Planejar e coordenar a montagem do cenário

III – Compete ao Diretor de Marketing

- a) Estabelecer um diálogo de comunicação com rádios, TV, Jornal e todos os meios de propaganda.
- b) Viabilizar materiais de divulgação dos espetáculos.

IV – Compete ao Coordenador de Palco

- a) Auxiliar os atores em cena no que se diz respeito a figurino e cenário.

V – Compete ao coordenador de Efeitos e Técnicas



Art. 17º – Do Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral com a Diretoria e terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

## CAPITULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 18º – A eleição para diretoria será feita por votos diretos e secretos.

Art. 19º – Os Associados terão que apresentar as chapas para eleição da nova diretoria da Associação Teatral Arte e Fé no prazo de 01 (um) mês antes da segunda quinzena de novembro em reunião extraordinária marcada pela Diretoria para este fim.

**Parágrafo Único** – As chapas para a nova Diretoria deverão ser registradas em cartório antes de sua apresentação.

Art. 20º – A deflagração do processo eleitoral, assim como sua forma de realização será de responsabilidade da Diretoria, a qual compete registrar as chapas, só podendo participar os associados quites e legalizados.

## CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21º – A associação só poderá ser dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis, com aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes, serão destinados a outra instituição congêneres, com personalidade jurídica, que esteja registrada, ou a Casa de Cultura, ou a uma entidade pública.

Art. 22º – O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

### Diretoria

*André Carlos Vieira dos Santos*

**Presidente** → André Carlos Vieira dos Santos, brasileiro, solteiro, RG Nº 1.569.747 SSP/AL, CPF Nº 023.935.234 – 30, Assistente Administrativo Educacional, residente na rua 29 de Setembro, 98 – Centro, São Miguel dos Campos – AL.

*Luciano Mastroiani da Silva*

**Vice-Presidente** → Luciano Mastroiani da Silva, brasileiro, solteiro, RG Nº 1.812.171 SSP/AL, CPF Nº 030.073.964 – 79, Estudante, residente na rua Bernardo Lopes, 496 – Centro, São Miguel dos Campos – AL.

*José Aparecido Ferreira*

**Primeiro Secretário** → José Aparecido Ferreira, brasileiro, solteiro, RG Nº 1.631.225 SSP/AL, CPF Nº 029.009.444 – 57, Estudante, residente na rua Otacílio Marques de Sá, 94 – Humberto Alves, São Miguel dos Campos – AL.



# REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO TEATRAL ARTE E FÉ

Serviço Notarial  
Afrânio de Andrade Jatobá  
Substituto: Luciane Costa Jatobá  
Fone: (35) 3211-1221  
Rua Visconde de Grimaldi, 58 - Centro

Faço a averbação abaixo transcrita: da REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO TEATRAL ARTE E FÉ, reforma dos Arts. 1º, 4º, 6º, 8º, 14º, 15º, 16º, 17º e 19º.

ART. 1º- A Associação Teatral Arte e Fé, com sede e Fórum no Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, tem sede na Rua: Geraldo Palmeira Sampaio, Lote: 6, Quadra: B 1º Andar, S/N, Bairro Paraíso, será regida pelo presente estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhes forem aplicáveis, por tempo indeterminado

ART. 4º- Priorizar o desenvolvimento artístico dos sócios, promovendo cursos e oficinas de teatro e também cursos que venham valorizar a cultura da comunidade e de seus associados, apresentando anualmente o número de peças que suas possibilidades financeiras permitirem.

VI. Adquirir obras teatrais, cenários, guarda roupas, móveis, ensaiadores ou qualquer outra defesa que vise seu desenvolvimento.

VII. Reunir-se periodicamente a fim de trocar idéias, procurando soluções para formação de platéias e difusão do teatro e da cultura na comunidade.

ART. 6º- Parágrafo Único - A Associação Teatral Arte e Fé cobrará ingresso ao preço que julgar necessário.

ART. 8º- VI. Todo sócio poderá propor pessoas para pertencerem a associação mediante aprovação da diretoria.

Parágrafo Único - Não poderá impedir a entrada de um sócio a antipatia pessoal de qualquer membro da associação, desde que, não haja para isso uma razão aceitável.

ART. 14º- A diretoria é composta de: a) 1 (um) Presidente; b) 1 (um) Vice-Presidente; c) 1 (um) Secretário; d) 1 (um) Segundo Secretário; e) 1 (um) Tesoureiro; f) 1 (um) Vice- Tesoureiro, todos eleitos em assembléia geral com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, e os cargos da diretoria não serão de forma alguma remunerado.

I - A diretoria reunir-se-á com a presença da maioria de seus titulares, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que preciso for, a juízo do presidente.

Parágrafo Único - Na diretoria pode haver acumulação de cargos.

ART. 15º- A diretoria será eleita quadrienalmente em assembléia Geral Ordinária que se realizará na segunda quinzena de agosto, em dia marcado pela diretoria em exercício, no quarto ano de mandato da mesma.

ART. 16º- A equipe técnica e artística é composta de: a) 1 (um) Diretor artístico; b) 1 (um) Técnico em cenografia; c) 1 (um) Diretor de Marketing e propaganda; I - Compete ao Diretor Artístico: a) Promover, organizar e dirigir os espetáculos propostos pela associação; b) Coordenar a equipe técnica e artística; c) Escolher o repertório que deverá ser exibido anualmente; d) Dar parecer sobre qualquer peça apresentada a associação; e) Estar presente aos ensaios e em permanente contato com os ensaiadores.

II - Compete ao técnico em cenografia: a) Planejar e programar projetos cênicos.

III - Compete ao Diretor de Marketing e Propaganda: a) Fazer, por todos os meios possíveis, principalmente pela imprensa propagandas necessárias a associação; b) Manter contato permanente com a imprensa especializada visando aos interesses de divulgação e propaganda da associação; c) Viabilizar material de divulgação dos espetáculos.

ART. 17º- Do conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes eleitos pela assembléia geral com a diretoria e terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

ART. 19º- Os associados deverão, apresentar as chapas para eleição da nova diretoria da Associação Teatral Arte e Fé no prazo de 01 (um) mês antes da segunda quinzena de agosto em reunião extraordinária marcada pela diretoria para este fim.

Parágrafo Único - Será eleita em Assembléia Geral, uma comissão eleitoral para coordenar as inscrições das chapas e todo processo de eleição em uma reunião extraordinária marcada dois meses antes da segunda quinzena de agosto.

*José A do Nascimento*  
JOSÉ A DO NASCIMENTO  
OAB/AL - Nº 2452



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Apresentado para registro ( ) averbação (X) e recolhido no Livro  
A-03 nº 3383 Fl. 21v registrado no Livro A-1B(1)  
sob nº 762 folhas 3550138022  
Averbado \_\_\_\_\_  
São Miguel dos Campos, 03/08/2009  
*Luciane Costa Jatobá*  
Afrânio de Andrade Jatobá - Notário Registrador  
Substitutos: Luciane Costa Jatobá  
Philippe César Jatobá



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO ARTE E FÉ

Associação Teatral Arte e Fé, aos Trinta e Um dias do mês de agosto de dois mil e oito, às 15 horas na Rua: Geraldo Palmeira Sampaio, Lot: 6,QD: B, Bairro Paraíso, nesta cidade reuniu-se os associados da Associação Teatral Arte e Fé, sobre a presidência do Sr: André Carlos Vieira dos Santos com a finalidade de reativar os trabalhos desta entidade. Após longa discussão deu-se início a votação da nova diretoria onde apenas uma chapa concorreu, e teve (98%) noventa e oito por cento de aprovação dos votos de seus associados, logo após a votação a nova diretoria foi empossada ficando da seguinte maneira: Presidente e Diretor Artístico: André Carlos Vieira dos Santos; Vice – Presidente e Diretor de Marketing e Propaganda: Jadilson Alves da Silva; 1ª Secretária: Luciana Anita da Silva; 2ª Secretária: Ednalva Brasilino da Silva; Tesoureiro: Aloísio Rosa dos Santos; Vice – Tesoureiro: Ronisson Paulo Alves da Silva; Fazem parte do Conselho Fiscal: 1º Conselheiro e Técnico em Cenografia: Fernandes Palmeira dos Santos; 2º Conselheiro: Luciano Sabino dos Santos; 3º Conselheiro: Joaz de Oliveira Lopez; Suplentes do Conselho Fiscal: 1º Suplente: Maciel Pedro dos Santos; 2º Suplente: José Wedson Marques; 3º Suplente: Maria Telma de Souza. O sr: Fernandes Palmeira dos Santos e o Sr: Jadilson Alves da Silva, proporam a reformulação de alguns artigos do Estatuto da Associação Teatral Arte e Fé, que depois de apresentados e discutidos foram aprovados pela maioria presente ficando da seguinte maneira: reforma dos Arts. 1º, 4º, 6º, 8º, 14º, 15º, 16º, 17º e 19º. ART. 1º-A Associação Teatral Arte e Fé, com sede e Fórum no Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, tem sede na Rua: Geraldo Palmeira Sampaio, Lote: 6, Quadra: B 1º Andar, S/N, Bairro Paraíso, será regida pelo presente estatuto e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhes forem aplicáveis, por tempo indeterminado ART. 4º- Priorizar o desenvolvimento artístico dos sócios, promovendo cursos e oficinas de teatro e também cursos que venham valorizar a cultura da comunidade e de seus associados, apresentando anualmente o número de peças que suas possibilidades financeiras permitirem. VI. Adquirir obras teatrais, cenários, guarda roupas, móveis, ensaiadores ou qualquer outra defesa que vise seu desenvolvimento. VII. Reunir-se periodicamente a fim de trocar idéias, procurando soluções para formação de platéias e difusão do teatro e da cultura na comunidade. ART. 6º- Parágrafo Único - A Associação Teatral Arte e Fé cobrará ingresso ao preço que julgar necessário. ART. 8º- VI. Todo sócio poderá propor pessoas para pertencerem a associação mediante aprovação da diretoria. Parágrafo Único - Não poderá impedir a entrada de um sócio a antipatia pessoal de qualquer membro da associação, desde que, não haja para isso uma razão aceitável. ART. 14º- A diretoria é composta de: a) 1 (um) Presidente; b) 1 (um) Vice-Presidente; c) 1 (um) Secretário; d) 1 (um) Segundo Secretário; e) 1

*José A. do Nascimento*  
OAB/AL - Nº 2452

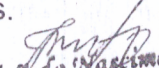


Service Notarial e  
Afiliado ao Arquivo Jalcob  
Módulo de Registro e do Pórtico  
Sec. de Registro Civil Jalcob  
Fone: (11) 3041-1000  
Rua Vitorino, 111 - Jd. São João  
130 - Jd. São João - São Paulo - SP

(um) Tesoureiro; f) 1 (um) Vice- Tesoureiro, todos eleitos em assembléia geral com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, e os cargos da diretoria não serão de forma alguma remunerados. I - A diretoria reunir-se-á com a presença da maioria de seus titulares, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que preciso for, a juízo do presidente. Parágrafo Único - Na diretoria pode haver acumulação de cargos. ART. 15º- A diretoria será eleita quadrienalmente em assembléia Geral Ordinária que se realizará na primeira quinzena de novembro, em dia marcado pela diretoria em exercício, no quarto ano de mandato da mesma. ART. 16º- A equipe técnica e artística é composta de: a) 1 (um) Diretor artístico; b) 1 (um) Técnico em cenografia; c) 1 (um) Diretor de Marketing e propaganda; I - Compete ao Diretor Artístico: a) Promover, organizar e dirigir os espetáculos propostos pela associação; b) Coordenar a equipe técnica e artística; c) Escolher o repertório que deverá ser exibido anualmente; d) Dar parecer sobre qualquer peça apresentada a associação; e) Estar presente aos ensaios e em permanente contato com os ensaiadores. II - Compete ao técnico em cenografia: a) Planejar e programar projetos cênicos. III - Compete ao Diretor de Marketing e Propaganda: a) Fazer, por todos os meios possíveis, principalmente pela imprensa propagandas necessárias à associação; b) Manter contato permanente com a imprensa especializada visando aos interesses de divulgação e propaganda da associação; c) Viabilizar material de divulgação dos espetáculos. ART. 17º- Do conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes eleitos pela assembléia geral com a diretoria e terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. ART. 19º- Os associados deverão, apresentar as chapas para eleição da nova diretoria da Associação Teatral Arte e Fé no prazo de 01 (um) mês antes da segunda quinzena de agosto em reunião extraordinária marcada pela diretoria para este fim. Parágrafo Único - Será eleita em Assembléia Geral, uma comissão eleitoral para coordenar as inscrições das chapas e todo processo de eleição em uma reunião extraordinária marcada dois meses antes da segunda quinzena de agosto. Após a aprovação unânime ficou a cargo da diretoria encaminhar as reformulações ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Miguel dos Campos. O presidente deu por encerrada a presente assembléia comunicando a todos que iria adotar as providências necessárias para o bom andamento da Associação Teatral Arte e Fé e determinou a lavratura da presente ATA que depois de lida será assinada por mim: Luciana Anita da Silva, 1ª Secretária e pelo Sr: André Carlos Vieira dos Santos, Presidente e Diretor Artístico.

  
André Carlos Vieira dos Santos.

  
Luciana Anita da Silva

  
José do Nascimento  
OAB/AL - Nº 2452



# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO TEATRAL ARTE E FÉ- ATAF



ATA Nº 05/2013, ao dezoito de Agosto do ano em curso, às 16h e 22 minutos, na Rua Geraldo Palmeira Sampaio, Qd B, Lote 6, Bairro Paraíso, nesta cidade, reuniu-se os membros da Associação Teatral Arte e Fé- ATAF, com o objetivo de eleger a nova diretoria para o quadriênio 2013 a 2017. Após as considerações e esclarecimentos dados pelo Sr. Presidente André Carlos Vieira dos Santos que logo em seguida convidou o Sr. Eronildo dos Santos Bezerra para conduzir o processo de votação, deu-se então inicio a votação onde apenas uma chapa estava concorrendo e que foi eleita por unanimidade dos votos presentes, ficando da seguinte maneira: Presidente e Diretor Artístico André Carlos Vieira dos Santos, Vice-presidente e Diretor de Marketing e Propaganda Jadilson Alves da Silva, 1ª Secretária Ednalva Brasilino da Silva, 2º Secretario Diego Rafael da Conceição, 1º tesoureiro Aloísio Rosa dos Santos, Vice-tesoureiro Francisco Flávio dos Anjos Silva, 1º Conselheiro e Técnico em Cenografia Millen da Silva Oliveira, 2ª Conselheira Maria Telma de Souza, 3º Conselheiro José Wedson Marques, 1ª Suplente Luciana Anita da Silva, 2º Suplente Everton Palmeira dos Santos, 3º Suplente Luciano Sabino dos Santos. Naquele momento o Presidente que foi reconduzido ao cargo falou da importância da ATAF para a cultura do estado de Alagoas e deu posse aos demais membros da diretoria, o Sr. Francisco Flávio fez uso da palavra e reforçou os argumentos da importância da ATAF para a cultura, o Sr. Diego Rafael propôs que começássemos ainda este ano os trabalhos para o espetáculo da paixão de cristo 2014, após algum tempo de discussão a nova diretoria propôs que na próxima reunião estaria abordando os assuntos pertinentes ao espetáculo do próximo ano, ficando a cargo da mesma encaminhar ao Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas da comarca de São Miguel dos Campos as providencias cabíveis para o registro da nova diretoria. Nada mais a tratar o presidente deu por encerrada a presente assembleia comunicando a todos que iria adotar as providencias necessárias para o bom andamento da Associação Teatral Arte e Fé e determinou a lavratura da presente ATA que depois de lida será assinada por mim: Ednalva Brasilino dos Santos, 1ª secretária e pelo Sr. André Carlos Vieira dos Santos, Presidente e Diretor Artístico.

André Carlos Vieira dos Santos

André Carlos Vieira dos Santos

Ednalva Brasilino da Silva

Ednalva Brasilino dos Santos



Supra de  
André Carlos Vieira dos Santos e Ednalva Brasilino da Silva  
Em teste da verdade.  
São Miguel dos Campos, 22/08/2013

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Protocolado no livro  
A. 3, nº 5281, 93, registrado no livro A ( ) B ( ) nº 1  
Averbado.  
São Miguel dos Campos, 22/08/13  
Alfândega Notarial e Registral  
Subs: Philippe César Jatobá





## Diretoria da Associação Teatral Arte e Fé-ATAF

Quadriênio 2013 a 2017

André Carlos Vieira dos Santos

**Presidente e Diretor Artístico** —→ André Carlos Vieira dos Santos, brasileiro, solteiro, RG Nº 1.569.747 SSP/AL, CPF Nº 023.935.234-30, Professor, residente na Rua 29 de Setembro, nº 98- Centro, São Miguel dos Campos- AL.

Jadilson Alves da Silva

**Vice-presidente e Diretor de marketing e Propaganda** —→ Jadilson Alves da Silva, brasileiro, solteiro, RG 2001004052107, SSP/AL, CPF Nº 327.933.338-59, Coordenador de vendas, residente na Rua André Bastos, S/N, Centro, São Miguel dos Campos-AL.

Ednalva Brasilino da Silva

**1ª Secretária** —→ Ednalva Brasilino da Silva, brasileira, casada, RG Nº 305.6816-1, CPF Nº 089.300.984-95, vendedora, residente no Loteamento Wellington Torres, Qd. I, nº 15, Bairro de Fátima, São Miguel dos Campos-AL.

Diego Rafael da Conceição

**2º Secretário** —→ Diego Rafael da Conceição, brasileiro, solteiro, RG Nº 3189973-0 SEDS/AL, CPF Nº 097.671.864-25, Auxiliar Contábil, residente na Travessa Irineu Campos Torres, nº 53, Bairro centro, São Miguel dos Campos- AL.

Aloísio Rosa dos Santos

**Tesoureiro** —→ Aloísio Rosa dos Santos, brasileiro, solteiro, RG Nº 1.915.896 SSP/AL, CPF Nº 047.092.954-50, Assistente Administrativo, residente no Loteamento Wellington Torres, Qd. H, nº 8, Bairro de Fátima, São Miguel dos Campos- AL.

Francisco Flávio dos Anjos Silva

**Vice-tesoureiro** —→ Francisco Flávio dos Anjos Silva, brasileiro, casado, RG Nº 2002001032660 SSP/AL, CPF Nº 060.655.794-67, Garçom, residente no Loteamento Hélio Jatobá I, Qd. B, nº 25, Bairro de Fátima, São Miguel dos Campos- AL.



## CONSELHO FISCAL

Myllen da Silva Oliveira

**1º Conselheiro e Técnico em Cenografia** —> Myllen da Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, RG Nº 3435088-8 SSP/AL, CPF Nº 078.774.484-06, Estudante, residente na Qd. 36, nº 05, Loteamento José Calazans, Bairro Canto da Saudade, São Miguel dos Campos- AL.

Maria Telma de Souza

**2ª Conselheira** —> Maria Telma de Souza, brasileira, casada, RG Nº 1.017.954 SSP/AL, CPF Nº 701.333.524-04, Auxiliar de Serviços Educacionais, residente no Loteamento Hélio Jatobá I, Qd. D, nº 22, Bairro de Fátima, São Miguel dos Campos- AL.

José Wedson dos Santos Marques

**3º Conselheiro** —> José Wedson dos Santos Marques, brasileiro, casado, RG Nº 1.681.605 SSP/AL, CPF Nº 044.687.414-06, Guarda Civil Municipal, residente na Rua Dr. Leocardio Rocha Silva, nº 68, Centro, São Miguel dos Campos- AL.

Luciana Anita da Silva

**1º Suplente** —> Luciana Anita da Silva, brasileira, solteira, RG Nº 31751750 SSP/AL, CPF Nº 072.722.774-24, Locutora, residente no Loteamento Helio Jatobá I, Qd W, nº 11, Bairro de Fátima, São Miguel dos Campos- AL.

Everton Palmeira dos Santos

**2º Suplente** —> Everton Palmeira dos Santos, brasileiro, solteiro, RG Nº 3352774-1 SSP/AL, CPF Nº 093.901.264-28, Soldador, residente na Rua Emanuel Pascoal da Costa, Bairro Paraíso, São Miguel dos Campos- AL.

Luciano Sabino dos Santos

**3º Suplente** —> Luciano Sabino dos Santos, brasileiro, solteiro, RG Nº 1.932.233 SSP/AL, CPF Nº 048.740.914-07, Técnico em Segurança do Trabalho, residente na Rua Salvador Aprato, nº 235, Centro, São Miguel dos Campos- AL.





Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº: 1.395, de 12 de Novembro de 2014.**

**"Considera de utilidade Pública a Associação Teatral Arte e Fé - ATAF de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas e dá outras providências."**

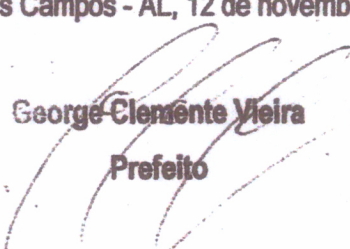
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

*Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Teatral Arte e Fé de São Miguel dos Campos – ATAF, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Rua Geraldo Palmeira Sampaio, 06, QD B, Bairro Paraíso, CEP 57.240.000, São Miguel dos Campos, no Estado de Alagoas, inscrita sob o CNPJ nº 05.933.729/0001-34, e no Cadastro Estadual Isento, neste ato representado pelo seu presidente Sr. André Carlos Vieira dos Santos.*

*Art. 2º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a instituição Associação Teatral Arte e Fé de São Miguel dos Campos – ATAF, em São Miguel dos Campos – AL.*

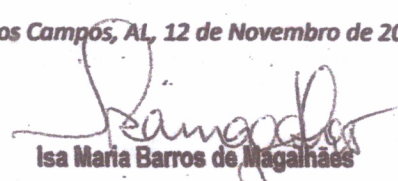
*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.*

São Miguel dos Campos - AL, 12 de novembro de 2014.

  
**George Clemente Vieira**  
**Prefeito**

*Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos munícipes, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.*

São Miguel dos Campos, AL, 12 de Novembro de 2014.

  
**Isa Maria Barros de Magalhães**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças**





**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DOS**  
**CAMPOS**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Alvará de Licença**

Autentique este  
 alvará em:  
[www.agill.com.br](http://www.agill.com.br)



| NÚMERO DO ALVARÁ | DATA DE EMISSÃO   | DATA DE VENCIMENTO | COD.VERIFICAÇÃO  |
|------------------|-------------------|--------------------|------------------|
| <b>232/2017</b>  | <b>21/02/2017</b> | <b>31/12/2017</b>  | <b>YPPC-GNLM</b> |

**CERTIFICAÇÃO**

O Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização no uso de suas atribuições legais desta Prefeitura, concede, à ASSOCIACAO TEATRAL ARTE E FE ( ASSOCIACAO TEATRAL ARTE E FE ) o ALVARÁ DE LICENÇA para exercer sua atividade, no exercício de 2017 , até o vencimento acima transcrito e enquanto satisfazer as exigências legais, conforme as indicações seguintes:

- 1 - Razão Social do Estabelecimento: **ASSOCIACAO TEATRAL ARTE E FE**
- 2 - Nome Fantasia: **ASSOCIACAO TEATRAL ARTE E FE**
- 3 - Atividade Principal no CNAE: **9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4 - Atividade(s) Secundária(s) no CNAE:
- 5 - Endereço do Estabelecimento: **RUA GERALDO PALMEIRA SAMPAIO, 06, PARAÍSO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**
- 6 - CPF / CNPJ: **05.933.729/0001-34**
- 7 - Inscrição Municipal: **138043**
- 8 - Início das Atividades: **30/09/2003**
- 9 - Responsável pelo Estabelecimento: **023.935.234-30 - ANDRÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS**
- 10 - Atividade(s) de Serviço(s) Cadastrada(s): **12.01 - Espetáculos teatrais.**
- 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**
- 12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**
- 12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.**
- 12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres**

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS(AL), 21 de Fevereiro de 2017.

**Exercício**  
**2017**

Francisco Redondo Lopes Filho  
 Diretor do Departamento de Tributos